Processo Licitatório nº. 170/2022
Concorrência Pública nº. 005/2022

O Município de Coromandel/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **Processo Licitatório nº 170/2022, Concorrência Pública nº. 005/2022**, do tipo **Maior Preço/Maior Oferta.** O certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria/Decreto nº 012, de 01 de Agosto de 2022**, sendo regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e da Lei Municipal nº **4.777 DE 12 DE JULHO DE 2022**, e ainda conforme o estabelecido no presente edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES	
Local	
Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, localizado à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro – Coromandel-MG.	
Data	Horas
01/11/2022	**08:00**

1. OBJETO

1.1. O presente processo objetiva a **alienação de bem imóvel de propriedade do Município de Coromandel/MG, assim como as benfeitorias conforme descrição e especificações constantes no anexo I.**
1.2. Do deposito antecipado: O licitante interessado deverá, para fins de habilitação depositar antecipadamente o valor correspondente a 5% do valor de avaliação, a título de caução, devendo ser realizado até o último dia útil anterior a data de realização do certame.
1.3. A referida caução deverá ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, mediante depósito na **Conta Corrente nº. 283156-2, Agência nº. 0539-8, Banco do Brasil**.
1.4.O interessado ganhador da licitação, terá o valor depositado antecipadamente subtraído do valor total do pagamento do imóvel, e os licitantes perdedores terão o valor reembolsado em até 48 horas após a realização do certame.

2.DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - O Edital e seus anexos serão disponibilizados em arquivo PDF, no sítio do Município na internet, no **endereço** http://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/

2.2 - Todas as informações relativas ao Edital serão prestadas pelo Setor de Licitações, pelo e-mail licitação@coromandel.mg.gov.br ou pessoalmente, formulada por escrito, protocolada no setor de licitações situado na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro – Coromandel-MG.
2.3 - Os adquirentes do Edital poderão fazer pedidos de informações complementares, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas.
2.4 - Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes em até 02 (dois) dias úteis antes da data para a entrega dos envelopes.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1- A presente Licitação tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº **4.777 DE 12 DE JULHO DE 2022** e pelas disposições deste Edital e demais disposições legais que regem a matéria.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação é destinada a participação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.
4.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta Licitação, empresas ou pessoas físicas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
4.2.1. Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
4.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
4.2.4. Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
4.2.5. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;
4.2.6. Empresas ou pessoas descritas nos art. 9° da Lei nº. 8.666/93.
4.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço da Prefeitura de Coromandel, localizada à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro – Coromandel-MG, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
5.2 Somente serão admitidas as impugnações que forem dirigidas a Presidente da Comissão de Licitações ou ao Prefeito de Coromandel, protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura de Coromandel, no endereço informado no item acima, por escrito, não sendo

aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS:

6.2. Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se a Presidente da Comissão de Licitações ou equipe de apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
6.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
6.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
6.5. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.
6.5.1. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

6.6. PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS:

6.6.1. Documento oficial de identificação que contenha foto e o número do CPF e RG.
6.6.2 Poderá representar o licitante qualquer pessoa mediante instrumento de procuração público ou particular.
6.6.3. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.
6.7. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração, cópias não autenticadas não serão aceitas.
6.8. Com exceção do documento de identidade, não serão autenticados documentos por servidor público desta Administração no dia da licitação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no setor de tributação do Município de Coromandel/MG, dirigidos a Presidente da Comissão de Licitações, no endereço, local e IMPRETERIVELMENTE ATÉ o horário indicado, em 2 (dois) envelopes fechados, opacos e indevassáveis, contendo no primeiro a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e no segundo a PROPOSTA DE PREÇOS.
7.2 – A documentação de habilitação e a proposta de preços não poderão ter emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via da proposta no original na forma disposta neste edital.
7.3 - Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contento em suas partes externas e frontais, em

caracteres destacados, os seguintes dizeres:

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:170/2022
CONCORRÊNCIA PUBLICA: 005/2022
NOME DO PROPONENTE: _____
CPF/CNPJ Nº: _____
E-MAIL (SE HOUVER): _____
TELEFONE: (___) _____

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE COROMANDEL/MG
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO:170/2022
CONCORRÊNCIA PUBLICA: 005/2022
NOME DO PROPONENTE: _____
CPF/CNPJ Nº: _____
E-MAIL (SE HOUVER): _____
TELEFONE: (___) _____

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 01) deverá ser apresentada em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, conforme disposto neste Edital, composta de documentos originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor designado pelo Município, sem prejuízo de eventual averiguação dos respectivos originais, a critério da Comissão de Licitação, devendo constar os documentos a seguir apontados.

8.2 – Pessoas Físicas:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (RG e CPF) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;

e) Sendo caso de contribuinte individual, prova de regularidade relativa à Seguridade Social através de Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual;
g) Comprovação em depósito do recolhimento de 5% (cinco por cento) da avaliação do imóvel no Banco do Brasil, agência 0539-8, conta corrente n°.283156-2 .

8.3 – Pessoas Jurídicas

a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.1. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.3.1. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes.
b) Comprovação em depósito do recolhimento de 5% (cinco por cento) da avaliação do imóvel no Banco do Brasil, agência 0539-8, conta corrente n°.283156-2.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 02) deverá ser apresentada em envelope indevassável, separado e distinto dos documentos de habilitação, conforme disposto neste

Edital, devendo constar em seu interior o seguinte:
9.1.1 – A Carta Proposta, conforme o modelo constante no anexo nº 02 do edital, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor proposto, em moeda corrente nacional, que deverá ser igual ou maior que o valor de avaliação constante do anexo n° 01 do Edital.
9.2 - Será desclassificada a proposta que:
9.2.1 - Contenha vícios ou ilegalidades;
9.2.2 - Apresentar preços finais inferiores ao valor estabelecido neste Edital;

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A abertura dos envelopes de habilitação será realizada no local, data e horário indicados neste edital, pela comissão de licitações, dando vista aos presentes na sessão pública.
10.2 – Os envelopes de proposta de preços serão abertos depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, e poderá ser antecipada, observado as disposições deste Edital.
10.3 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela comissão de licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação aos presentes, exigindo suas rubricas em cada uma das páginas.
10.4 – Abertos os envelopes de documentação, a comissão de licitação apreciará os documentos de cada licitante, podendo suspender a sessão se surgirem dúvidas, seja para realização de diligências, consultas ou outro motivo justificado na própria Ata.
10.5 - Havendo a interrupção dos trabalhos, será o motivo consignado na Ata, e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente e registrada na própria sessão de julgamento em andamento, sendo dado publicidade no sitio oficial do Município de Coromandel, no endereço **http://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/** .
10.6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação, realização de diligências, consultas ou por outro motivo, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
10.7 - Depois de proferido o resultado da fase de habilitação, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após a renúncia expressa pelos licitantes de interposição destes, consignada na ata da própria sessão, então, a exclusivo critério da comissão de licitações, poderá ser antecipada a data para abertura das propostas, podendo inclusive, ser em ato continuo a sessão de julgamento da habilitação.
10.8 – Se houverem recursos referentes à habilitação, os envelopes de proposta de preços serão abertos somente após o resultado final do deferimento ou indeferimento de recurso interposto.
10.9 – Ocorrendo a situação prevista no item acima, as licitantes serão convocadas no sítio oficial do município a comparecer para acompanhar a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, ficando estes sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
10.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.11 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.
10.12 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
10.13 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
10.14 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Propostos não caberão desclassifica-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
10.15 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.
10.16 – Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após, serão destruídos pela Comissão de Licitação.
10.17 - Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos mesmos, devidamente fechados.
10.18 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.
10.19 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11. DO JULGAMENTO DAS POPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas atendidas as condições prescritas no Edital, a adjudicação será pelo MAIOR PREÇO OU OFERTA.
11.2. A Comissão julgará e analisará as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, sendo desclassificadas as propostas que:
a) Não atenderem ou descumprirem as exigências editalícias;
b) Apresentarem valores inferiores ao avaliado;
c)Apresentarem condição de pagamento diversa da estipulada neste instrumento convocatório;
d) Apresentarem mais de um valor para o imóvel;
11.3. A Comissão julgará as propostas de acordo com o maior valor nominal apresentado.
11.4. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio público a ser realizado na própria sessão, ou em dia determinado pela Comissão Permanente de Licitação.
11.5. O licitante que for declarado vencedor e desistir do objeto licitado, não terá direito a devolução da quantia depositada a título de caução.
11.6. Dos atos ocorridos em sessão pública será lavrada ata, que deverá ser assinada pela

Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
11.7. A Comissão poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião, sempre que julgar conveniente, a fim de que disponha de melhores condições de análise dos documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data, horário e local em que voltará a reunir-se com os interessados.
11.8. Os documentos apresentados pelos licitantes serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes ou seus representantes legais.
11.9. Após o julgamento das propostas o resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do imóvel arrematado pelo licitante será **à vista**, e após a homologação do procedimento.
12.1.1 Na hipótese de opção de pagamento à vista com recursos oriundos de financiamento, a quitação do valor residual, deduzido a caução, deverá ser efetivada em até 30 (trinta dias) da assinatura do CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA previsto no Anexo I deste Edital.

12.2**.** O pagamento poderá ser:
a) em dinheiro; e/ou
b) cheque.
12.2.1. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado após sua compensação.
12.3. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito na **Conta Corrente nº. 283156-2**, **Agência 0539-8**, Banco do Brasil, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a homologação do procedimento.
12.3.1. Uma cópia do comprovante do pagamento deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coromandel, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do depósito.
12.3.2. O licitante vencedor poderá deduzir o valor dado em caução para fins de pagamento.
12.3.3. O prazo de que trata o parágrafo anterior será concedido nas mesmas condições aos licitantes classificados posteriormente, no caso de desistência do licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão acerca da habilitação e propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal, sendo concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, contados a partir da intimação do recurso.

13.1.1. As razões escritas do recurso poderão ser protocoladas através de e-mail (licitação@coromandel.gov.br), ou pessoalmente no Departamento de Licitação, localizado na **Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG**.

13.1.2. Os recursos protocolados por e-mail deverão ter os originais encaminhados em até 05 (cinco) dias, sob pena de não acolhimento do recurso.

13.2. Não havendo interposição de recursos do julgamento das Propostas, a Comissão encaminhará para autoridade superior para posterior homologação do procedimento.

13.3. Após a homologação do procedimento, a Administração devolverá a quantia caucionada, mediante requerimento do interessado, endereçado à Secretaria Municipal de Finanças.

13.4. A autoridade superior após a homologação convocará o licitante vencedor para assinar o termo de compra e venda do imóvel (Anexo IV), no prazo de 05 (cinco) dias.

13.5. O licitante vencedor que não comparecer dentro do prazo do item anterior, será considerado desclassificado e será chamado o próximo na ordem de classificação para que apresente oferta igual ao do primeiro colocado, sendo este convocado para assinar o termo de compra e venda do imóvel.

13.6. No caso de convocação de licitante classificado a partir do 2º (segundo) lugar, obedecida à ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pelo 1º classificado, deverá o mesmo apresentar o comprovante de pagamento, nos termos previstos neste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A proponente ou vencedora, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 5% sobre o valor da proposta;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal;

14.1.4. Declaração de inidoneidade.

14.2. Será aplicada a multa de 10% sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A licitação não importa necessariamente em celebração de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para

recebimento de propostas.

15.2. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensação ou modificações no preço ou ainda nas condições de pagamento.

15.3. A participação na presente Concorrência implica a concordância tácita com todos os termos e condições deste Edital, bem como no conhecimento das características físicas dos imóveis, os quais serão licitados e entregues no estado em que se encontram.

15.4 Fica eleito o foro da comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

Coromandel/MG, 01 de Setembro de 2022.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal de Coromandel

LUIZ FERNANDO VALADARES
Gestor de Obras, Serviços Públicos,
Planejamento Urbano e Infraestrutura Rural

CAIRON DAIREL SILVA
Diretor de Gestão de Finanças e Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº. 170/2022
Concorrência Pública nº. 005/2022

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pedido alienação pela melhor oferta imóvel urbano, localizada no perímetro urbano de propriedade do MUNICÍPIO DE COROMANDEL – MG, matrícula 34.349 para atender as necessidades GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com o artigo 1º da Lei Complementar 4.777, fica o Executivo Municipal devidamente autorizado, nos termos dos artigos 9º § 5º e artigo 10, ambos da Lei Orgânica do Município, proceder a mudança de destinação parcial da Rua José Borges, para categoria de bem dominical, bem como autorizar alienação do referido bem imóvel de propriedade do Município, conforme descrição em anexo.
2.2. O imóvel em questão está inserido meio uma área industrial e perde sua função como equipamento publico uma vez que este raramente é acessado.

3. DO LANCE MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O lance mínimo de venda para os imóveis é o constante no Anexo I deste Edital, admitindo-se proposta para pagamento em Reais (R$), à vista com recursos próprios ou com recursos oriundos de financiamento.
3.2. Na hipótese de opção de pagamento à vista com recursos oriundos de financiamento, a quitação do valor residual, deduzido a caução, deverá ser efetivada em até 30 (trinta dias) da assinatura do CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA previsto no Anexo I deste Edital.
3.2.1. Os recursos deverão ser obtidos pelo licitante vencedor junto à instituição financeira de sua preferência.
3.3. O prazo previsto no item 3.2 poderá ser prorrogado por igual período, caso o arrematante comprove que o processo de aprovação de financiamento esteja em análise pela instituição financeira, ou suspenso até a resolução de eventual restrição cuja responsabilidade seja do Estado de Minas Gerais

4. VALOR ESTIMADO DO OBJETO (OS ORÇAMENTOS EM ANEXOS)

4.1. R$ 313,170,00 (trezentos e treze mil cento e setenta reais) conforme proposta.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OBJETO DO GASTO CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 As despesas decorrentes da licitação correão por conta da contratante.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução, se dará no tempo de vigência do contrato que será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO (ENDEREÇO COMPLETO)

7.1. Os documentos do Objeto deverão ser entregues mediante protocolo na GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO, situado a rua Aurélio Rosa número 55, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL – MG, situada a Rua Arthur Bernardes número 170 CEP 38.550-000.

8. GERÊNCIA RESPONSÁVEL (OU SETOR EQUIVALENTE): ENDEREÇO, TELEFONE; HORÁRIO, ETC.

8.1 GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO.
Rua Aurélio Rosa número 55
CEP: 38.550-000
Tel. (34) 3841-3766
Horário de funcionamento: De segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Hs

9. LAUDO TÉCNICO

9.1. Após análise técnica e jurídica das leis e códigos que regem o Município de Coromandel – MG, foi elaborado o Laudo de Avaliação através de Comissão Permanente de Avaliação a pedido da GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO Município.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto desta contratação, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
10.2. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos e serviços contratados;
10.3. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposição constante do art.70 Lei 8.666/93.
10.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
10.5. Os serviços e a execução destes deverão ser vistoriados no ato da entrega e/ou local

de sua execução pelo fiscal nomeado

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

12.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

12.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13. 1. Fica estipulado o limite máximo de 5%, para garantia da execução do contrato.

Coromandel/MG, 01 de Setembro de 2022.

Paulo Henrique Lima
Eng Civil - CREA nº. 239515 D/MG

Luis Fernando Valadares
Gestor Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano

- Anexo I –

Descrição do Terreno

Processo Licitatório nº. 170/2022
Concorrência Pública nº. 005/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO	VALOR CAUCIONADO	OBSERVAÇÃO
1	a) Terreno - caracterizado no trecho da Rua José Borges entre Sebastião Ricardo e José da Silva Noe, medindo 12m de frente, 12m de fundo 80,30 lateral direita 80,30 lateral esquerda. Conforme matricula 34.349 do CRI local. b) Área pavimentada: total de 803,00m² c) Área de calçadas: total de 160,60m²	**R$ 313.170,00**	**R$ 15.658,50**	O bem será vendido no estado em que se encontra. É de responsabilidade do interessado verificar a situação do bem, mediante inspeção visual, e inclusive quanto à regularidade documental, não podendo alegar desconhecimento do estado de conservação do bem após arrematação.

CROQUI DE DE EQUIPAMENTO PÚBLICO
RUA JOSÉ BORGES

COMPRIMENTO E LARGURA: 80,30m x 12,00m
ÁREA TOTAL = 963,60 m²
ÁREA PAVIMENTADA = 803,00 m²
ÁREA CALÇADAS = 160,60 m²

Paulo lima Crea-MG 239515/D
Diretor Técnico em Engenharia

- Anexo II -
Modelo de Proposta de Compra

Processo Licitatório nº. 170/2022
Concorrência Pública nº. 005/2022

Objeto da Proposta:

1. Identificação do Proponente

Nome:_____

RG: _____Órgão Exp: _____Data de Emissão: ___/____/___

CPF/CNPJ_____

Endereço:_____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Fones: Res: _____ Comercial: _____

2. À Vista

Valor Ofertado: R$_____(_____)

3. Declaração

Declaro conhecer as condições a que tenho de satisfazer para pagamento e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Concorrência Pública nº. **003/2022**.

Local: _____ Data _____/_____/_____

Assinatura: _____

- Anexo III -
Modelo de Procuração

Mediante o presente, nomeio o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado à (av./rua)....., nº....., Bairro....., cidade..... a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, na modalidade Concorrência Pública, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em (nome da empresa ou pessoa física)....., inscrito (CNPJ ou CPF) nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa ou Pessoa Física
(reconhecer firma)

- Anexo IV -

Minuta de Contrato de Promessa de Compra e Venda

Processo Licitatório nº. 170/2022
Concorrência Pública nº. 005/2022

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____ PARA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL.

O **MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.591.149/0001-58, com sede na Rua Artur Bernardes nº 170, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 090.207.926-36, aqui denominado ***VENDEDOR***, e **XXXXXXXXXXXX,** com sede na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXX, XXXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXX, cadastrada no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXX, n.º XXX, centro, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, aqui denominada ***COMPRADOR*****,** pactuam o presente **CONTRATO**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **Do Objeto**

1.1. O objeto do presente contrato é a alienação do bem imóvel, conforme descrito:

a) Terreno - caracterizado no trecho da Rua José Borges entre Sebastião Ricardo e José da Silva Noe, medindo 12m de frente, 12m de fundo 80,30 lateral direita 80,30 lateral esquerda. Conforme matricula 34.349 do CRI local.
b) Área pavimentada: total de 803,00m²
c) Área de calçadas: total de 160,60m²

Cláusula Segunda – Da Promitente Vendedora

2.1. A PROMITENTE VENDEDORA legítima possuidora, a justo título, livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas de qualquer natureza, arrestos, sequestro, foro ou pensão, quite de impostos, taxas e tributos até o corrente ano, do imóvel objeto deste contrato.

2.2. A PROMITENTE VENDEDORA se obriga a vender o referido imóvel ao (à) PROMITENTE COMPRADOR(A), na forma do Edital de Concorrência Pública nº. 005/2022, pelo preço certo e ajustado de R$ _____ (_____), a ser pago através de depósito na Conta Corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, Conta Corrente nº. 283156-2, Agência 0539-8, Banco do Brasil.

2.3. O pagamento somente será considerado quando o valor estiver disponível na conta bancária da PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, indicada no item 2.2.

Cláusula Terceira – **Do Promitente Comprador**

3.1. O(A) PROMITENTE COMPRADOR(A) se obriga a pagar o referido imóvel à PROMITENTE VENDEDORA, na forma do Edital de Concorrência Pública Nº. 005/2022, o preço certo e ajustado de R$ _____ (_____), à vista.

3.2. Na hipótese de opção de pagamento à vista com recursos oriundos de financiamento, a quitação do valor residual, deduzido a caução, deverá ser efetivada em até 30 (trinta dias) da assinatura do CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA previsto no Anexo I deste Edital.

Cláusula Quarta – Da Escritura Pública

4.1. A Escritura Pública de Compra e Venda será outorgada ao PROMITENTE COMPRADOR (A) no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento.

4.2. A transmissão da Escritura Pública de Compra e Venda fica condicionada à plena quitação do valor constante da cláusula segunda.

4.3. Caberá ao (à) PROMITENTE COMPRADOR (A) a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro da escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e documentos pertinentes.

4.4. Todas as despesas que decorrerem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta do (a) PROMITENTE COMPRADOR (A), bem como impostos, taxas, emolumentos e afins.

Cláusula Quinta – Das Disposições Gerais

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Coromandel-MG,____ de _____de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Promitente Comprador(A)

Testemunhas
Nome:_____
CPF nº.

Nome:_____
CPF nº.

LEI Nº 4.777 DE 12 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Só será válido desde que contenha o carimbo **"CERTIDÃO"** devidamente assinado pela **SEÇÃO DE CONTROLE E EXPEDIÇÃO DE ATOS OFICIAIS**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado, nos termos dos art. 9º, §5º e art. 10, ambos da Lei Orgânica do Município, proceder a mudança de destinação parcial da Rua José Borges, para categoria de bem dominical, bem como autorizar alienação do referido bem imóvel de propriedade do Município, conforme a seguir descriminado:

Área caracterizada no trecho da Rua José Borges, localizada entre as ruas Sebastião Ricardo e José da Silva Né, com a seguinte descrição:

a) **Comprimento e largura: 80,30 m x 12,00 m;**
b) **Área total: 963,60 m²;**
c) **Área pavimentada: 803,00 m²;**
d) **Área de calçadas: 160,60 m².**

Art. 2º A alienação constante na presente lei será realizada por processo licitatório a luz das legislações vigentes.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de matrícula específica no Cartório de Registro de Imóveis para individualização específica do imóvel.

Art. 4º As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 12 de Julho de 2022.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL